



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Lajeado  
CNPJ: 37.420.650/0001-04  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 507/2019

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

***"Dispõe sobre a Revisão do plano Plurianual de governo do município de Lajeado – TO, para o exercício de 2020."***

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

### **CAPITULO I- DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º.** Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual do Município de Lajeado – TO, para o Exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, na forma dos anexos desta Lei.

**Art. 2º.** O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orientam as escolhas de políticas públicas.

**Art. 3º.** A Revisão do PPA para o exercício de 2020 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art. 4º.** A Revisão do Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2020 terá como diretrizes os anexos abaixo:

- I - Anexo I – Plano Plurianual - Geral;
- II - Anexo II – Programas e Ações;
- III – Anexo III – Ações Por Unidades;
- IV – Anexo IV – Relação de Ações e Programas;
- V - Anexo V – Programas e Recursos;
- VI – Anexo VI – Ações e Recursos;
- VII – Anexo VII – Programas e Indicadores;
- VIII – Anexo VIII - Geral das Ações;
- IX – Anexo IX – PPA – Metas e Prioridades para 2020.

**Art. 5º.** Os recursos financeiros contidos nos anexos desta Lei serão ajustados anualmente, por ocasião da revisão do Plano Plurianual (PPA), considerando dentre outras variáveis, o crescimento econômico, a taxa de inflação, o comportamento dos contribuintes, o crescimento populacional e outros fatores internos e externos que provoquem aumento ou decréscimo da receita prevista.

### **CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

☎ 63 3519 1235 / 3519 1232

🌐 <http://www.lajeado.to.gov.br>

📍 Avenida Justiniano Monteiro, Nº 2076 - Centro - 77.645-000



**Art. 6º.** A Revisão do PPA para o exercício de 2020 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviço ao Município, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

### **CAPÍTULO III - DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º.** Os Programas constantes na Revisão do PPA para o exercício de 2020 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º. Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º. As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 8º.** O Valor Global dos Programas e as Metas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

**Art. 9º.** Os orçamentos anuais, compatibilizados com a Revisão do PPA para o exercício de 2020 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

### **CAPÍTULO IV - DA GESTÃO DO PLANO**

#### **Seção I Aspectos Gerais**

**Art. 10.** A gestão da Revisão do PPA para o exercício de 2020 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;  
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Lajeado  
CNPJ: 37.420.650/0001-04  
**GABINETE DO PREFEITO**

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA para 2020.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria de Administração, definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão da Revisão do PPA para o exercício de 2020.

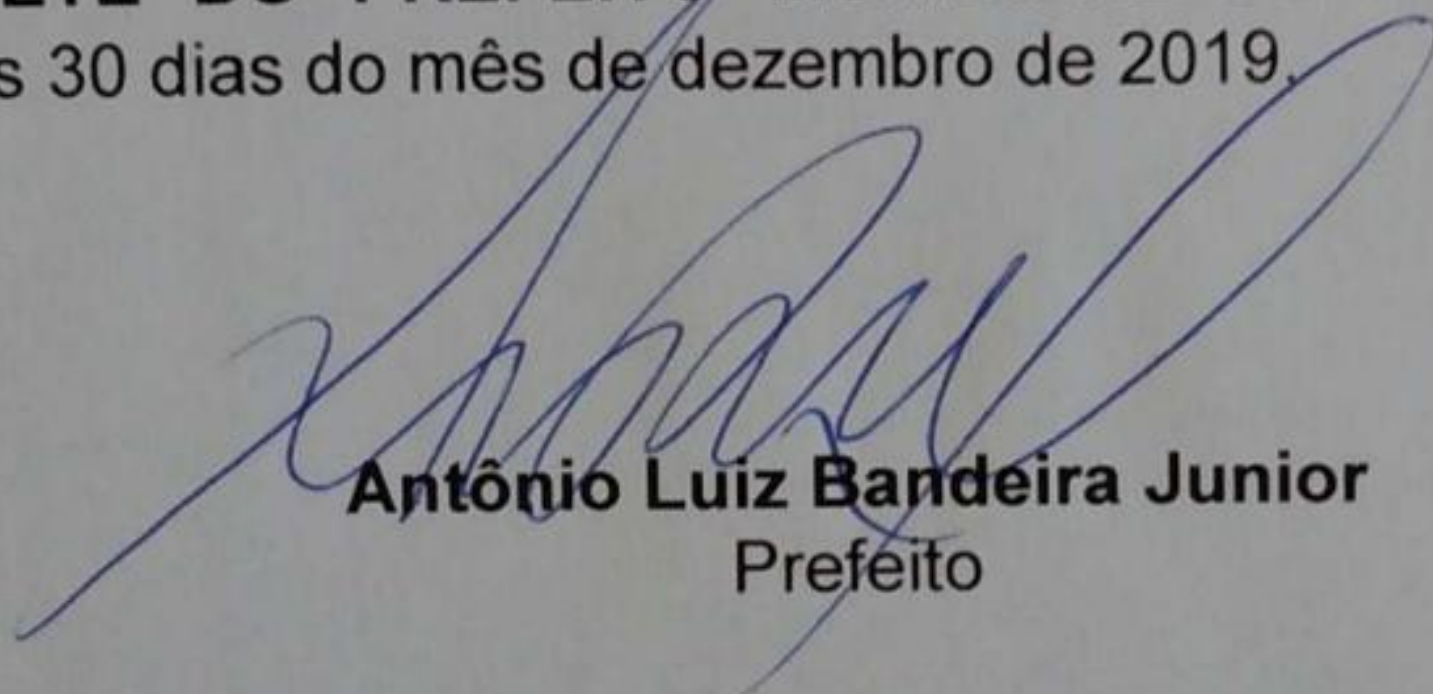
**Art. 11.** O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

- I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;
- II - situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas;

**Art. 12.** O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação Estadual com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO**, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

  
**Antônio Luiz Bandeira Junior**  
Prefeito